



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 61/2023/SEJUR- Leg
Processo nº 5013/2023

Cubatão, 26 de abril de 2023.

Ref.:
Requerimento nº 10/2023
Ofício nº E031/2023/CMC/DVA-gpsm
Processo nº 283/2023
Vereador: ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para informar que o pedido constante do Requerimento supracitado foi encaminhado à SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e à SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento, gerando as manifestações com cópias anexas.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


VANESSA FRAGA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Interina

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS <u>10.24</u> FLS. <u>23</u> DE <u>04</u> DE <u>23</u>
POR: <u>Kauomy</u>
PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

Memorando Circular nº 01/2023/SEJUR-Leg
Processo nº 5013/2023

Cubatão, 05 de abril de 2023.

SEPLAN - SEMAS
Senhores(as) Secretários(as),

Ref.:
Requerimento nº 10/2023
Ofício nº E031/2023/CM/DVA-gpsm
Processo nº 283/2023
Vereador: ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Requerimento, para conhecimento e manifestação. Informamos ainda, que foi autuado o processo nº 3067/2023, pela OAB – Subseção Cubatão, requerendo a implantação de Casa de Acolhimento à Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, encaminhado para SEMAS, em 07/03/2023.

Solicitamos resposta a esta SEJUR **em até 10 (dez) dias a contar do recebimento deste**, visto tratar-se de REQUERIMENTO, ratificamos especial atenção ao prazo para retorno com subsídios suficientes a fim de oferecermos resposta à E. Câmara Municipal.

VANESSA FRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EPLAN

responsabilidade (023)

recebido em 05/09/23

Maria B. da S.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado

74º Ano da Emancipação Político Administrativa

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
283 2023	10 2023	5	gizle

APROVADO

28 MAR 2023

Presidente

REQUERIMENTO Nº 10/2023

Senhor Presidente:

Nobres Vereadores:

Senhor Presidente e nobres Vereadores, este Vereador, vem requerer que o governo municipal realize estudos para implantação de um abrigo para mulheres que atenda as mesmas após denúncia de violência domiciliar, para que essas mulheres em situação de vulnerabilidade não precisem voltar para onde possam estar correndo perigo.

Quando uma mulher se dirige até a delegacia para realizar qualquer tipo de denúncia a mesma está em perigo eminente, logo essa propositura tem como objetivo a implantação de um abrigo, para que essas mulheres, bem como seus dependentes, tenham um lugar para ficar por um curto período, e não precisem voltar para perto de seus agressores ou para onde estejam em perigo.

A ideia é que o abrigo ofereça alimentação, meios para manter sua higiene pessoal, fraldas para aquelas que estiverem com bebês, além do básico para passar a noite, como camas e cobertores. Oferecendo apoio psicológico, assistencial, jurídico, em um ambiente confortável e acolhedor.

Face ao exposto, **REQUEIRO**, observadas as formalidades regimentais após ouvido o Douto Plenário, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões junto ao governo municipal para que realize estudos para implantação de um abrigo para mulheres que atenda as mesmas após denúncia de violência domiciliar.

REQUEIRO, outrossim, que cópia do mesmo seja encaminhado a imprensa local, e a Secretaria responsável.

Por todas as razões expostas, apresento o presente Requerimento conclamando o apoio dos Nobres Pares.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 12 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Vereador PSD



SEPLAN

SR. SECRETÁRIO

INFORMAMOS QUE FOI
ATUADO O PROCESSO DE
Nº 5423/2023 PARA TRATAR
DO PROJETO DE IMPLANTA
ÇÃO DE CASA DE ACOLHI
MENTO À MULHERES VÍTIMAS
DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Pub. 10/04/2023.

Engº Antonio F. Sarabando Neto
DPUT - Diretor

SEJUR

Dra. Secretária

Conforme o seu parecer,
retomamos.

Pub. 10/04/2023.

Wilney José Fraga
Secretário Municipal
de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Memorando nº 018/2023/SEJUR/vf

Cubatão, 1º de março de 2023.

DCA - PROTOCOLO
Sra. Chefe,

Solicitamos autuar este expediente nos seguintes termos:

INTERESSADO: Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Cubatão

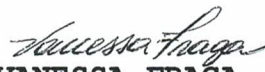
ASSUNTO: Requer implantação de Casa de Acolhimento à Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

Após, solicitamos o envio dos autos a esta **SEMAS**.

Por oportuno, esclarecemos que o requerimento subscrito pelo presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Cubatão se deu nesta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos por ocasião da realização de reunião para tratar de assunto afeto a esta Secretaria.

Contudo, considerando se tratar de matéria afeta a outra Secretaria, foi dada ciência ao requerente do envio para apreciação da autoridade competente.

Atenciosamente,


VANESSA FRAGA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO Interina

PROCESSO Nº 3067 / 2023

DATA 01 / 03 / 23 HORAS ____:____

PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Cubatão, 28 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 31/2023

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Cubatão, por seu presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições contidas no art. 44 da Lei 8906/94, em especial a defesa dos direitos humanos e justiça social, vem requerer o quanto segue:

Tendo em vista que a violência doméstica permeia nossa sociedade, sendo a mulher a maior vítima e sabedores de que muitas não possuem o apoio necessário para o enfrentamento dessa realidade por não possuir meios de sobrevivência, REITERAMOS a V. Exa. Seja implantado em nosso município **“Casa de Acolhimento a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica”** para que essas vítimas sejam acolhidas em ambiente adequado para o pronto restabelecimento de vida saudável, conforme nosso ofício 15/2022 - ADM de 24 de janeiro de 2022.

Aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Antonio Sarraino
presidente

Recebido em 28/02/2023

Luiz Carlos Fraga
SE JUR

Exmo. Sr. Dr.
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

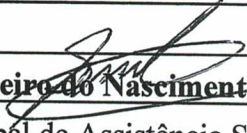


DPSE

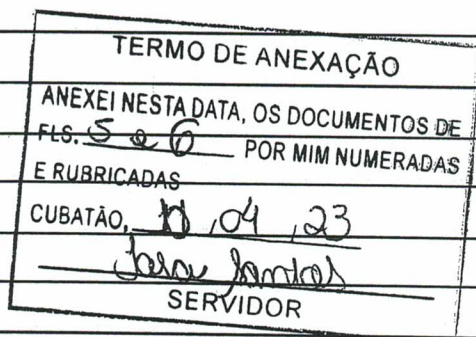
Sra. Diretora,

Encaminho o presente para ciência e
adoção de medidas atinentes.

Cubatão, 06/03/2023.


Sebastião Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Departamento de Proteção Social Especial

05
jua

PA: 3067/2023

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Senhora Secretária,

Em resposta ao solicitado, informamos que a oferta do serviço socioassistencial de Acolhimento Institucional conforme estabelece a Tipificação Nacional Resolução CNAS 109/209 consiste em abrigo para adultos e famílias com funcionamento ininterrupto (24 horas), com fornecimento de 05 refeições diárias, atendimento individualizado e especializado (com psicólogos e assistentes sociais), promoção de acesso à rede socioassistencial aos demais órgãos, além de promoção de acesso a programações culturais, de lazer e esporte.

O público alvo abrange adultos e grupos familiares (ambos os sexos), com idade a partir dos 18 anos, se necessário assegurar acolhimento de crianças e/ou adolescentes (0 a 18 anos incompletos) acompanhadas de pais ou responsáveis, que se encontra em situação de rua no município por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, migração, pessoas em trânsito, sem condições de auto sustento, em situação de risco por violação de direitos e em vulnerabilidade social.

É sabido que para lidar com o fenômeno complexo de violência de gênero no âmbito doméstico além de afetividade das leis vigentes, é preciso estratégia de modalidades de atendimento no âmbito da Proteção Social que compete a política de Assistência Social.

Nesse sentido, integrar a mulher vítima de violência aos serviços socioassistenciais disponíveis na rede conforme estabelecido no SUAS é a medida mais eficaz, uma vez que não a rotula a um estigma, nem a reduz a condição de vitimizada, o que contraria os princípios norteadores da Assistência Social.

Cabe informar que em caso de pessoa em situação de rua sem aceitação em tratamento ou acompanhamento a mesma é encaminhada para Casa do Recomeço, que consiste em acolher como casa de passagem pessoas que não aderem nenhum tipo de intervenção técnica (redução de danos).

Ressaltamos que para serem encaminhados para a casa de acolhimento para adultos e família, um dos critérios é necessário esta em tratamento ou não mais em situação de drogadição e dependência química.

Em caso de Mulher vítima de violência é necessário à avaliação da equipe técnica do CREAS e boletim de ocorrência. O acolhimento garante dois quartos destinados à mulher vítima de

06 para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial

violência, sendo um deles com suíte e será destinado de preferência para mulheres com filhos, totalizando 5 vagas.

Informamos que o contrato com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais esta em fase de coleta de assinatura.

Ressaltamos ainda que o acolhimento deve ser em caráter emergencial e provisório, e para melhor garantir a superação no caso de violência domestica estamos em fase de reformulação da lei de benefícios eventuais para atender a resolução CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Nº 10/2022 que prevê o beneficio de auxilio moradia para mulheres em situação de risco e violência.

Em tempo, cabe informar que o município de Cubatão em parceria com o Estado de São Paulo pactuou um consorcio para vagas em acolhimento a ser instituído em caráter regional.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

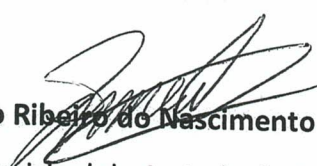
Atenciosamente,

Cubatão, 10 de abril de 2023.



Viviane Teixeira Cortez

Diretora do Departamento de Proteção Social Especial



Sebastião Ribeiro do Nascimento
Secretário Municipal de Assistência Social



Serviço de Apoio Jurídico Social

Sra. Chefe,

Em que pese a matéria não tratar
de assunto afeto a esta SEJUR, tendo
os autos sido autuados por esta Pasta
com vistas a agilizar a análise do
pleito da OAB-Cubatão, considerando
que a SEMAS não promoveu o envio de
resposta ao requerente, solicitamos a
gentileza de promover a extração de
cópia da manifestação de fls. 05/05v,
e seu envio à OAB-Cubatão por meio de
ofício.

Cubatão, 14 de abril de 2023.

Vanessa Fraga

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 038/2023/SEJUR/rs.

Cubatão, 24 de abril de 2023.

Assunto: Resposta ao Ofício 31/2023 - OAB São Paulo – Subseção Cubatão.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para encaminhar resposta ao Ofício nº 31/2023.

Conforme entendimentos, embora a matéria tratada do referido ofício seja afeta à Secretaria Municipal de Assistência Social, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos encaminhou vossa solicitação à Pasta competente, responsável pela manifestação extraída dos autos do Processo Administrativo nº 3.067/2023 e cuja cópia segue em anexo.

Posto isso, lembramos que a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá ser diretamente provocada a promover maiores esclarecimentos.

Na oportunidade, sendo o que nos cabia informar, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

VANESSA FRAGA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
Interina

Ilmo. Senhor,

Dr. ANTONIO SARRAINO

MM. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Cubatão.